



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação de Orçamento, Finanças, Licitações e Contratos  
Divisão de Licitações e Contratos  
Setor de Contratações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN**  
(Processo Administrativo nº 10951.100914/2019-01)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, por meio da Coordenação-Geral de Administração, sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote C - Complexo Empresarial CNC, Torre D, Asa Norte, Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 11/12/2019.

**Horário:** 10:00.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Servidores de Rede, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, Fitas LTO 5, Fitas LTO 6 e Fitas de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens 2, 4, 5, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. D A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de

habilitação.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente

inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última

auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto com características semelhantes as descritas no Anexo I do Termo de Referência;

9.11.1.1.2. Atestado que comprove entrega do objeto, com características e quantitativo similar, em prazo compatível com o estipulado no Termo de Referência;

9.11.1.1.3. Exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado para o item a que deseja concorrer. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado para o item a que deseja concorrer.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstraco, pelo consrcio, pelo somatrio dos valores de cada consorciado, na proporo de sua respectiva participao, do atendimento aos índices contbeis definidos neste edital [, com o acrscimo de ....%], para fins de qualificao econmico-financeira, na proporo da respectiva participao;

9.12.5. Quando se tratar de consrcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, no ser necessrio cumprir esse acrscimo percentual na qualificao econmico-financeira;

9.12.6. responsabilidade solidria das empresas consorciadas pelas obrigaes do consrcio, nas fases de licitao e durante a vigncia do contrato;

9.12.7. obrigatoriedade de liderana por empresa brasileira no consrcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.8. constituio e registro do consrcio antes da celebrao do contrato; e

9.12.9. proibio de participao de empresa consorciada, na mesma licitao, por intermdio de mais de um consrcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefcios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estar dispensado (a) da prova de inscrio nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentao do balano patrimonial e das demonstraes contbeis do ltimo exerccio.

9.14. A existncia de restrio relativamente  regularidade fiscal e trabalhista no impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigncias do edital.

9.14.1. A declarao do vencedor acontecer no momento imediatamente posterior  fase de habilitao.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existncia de alguma restrio no que tange  regularidade fiscal e trabalhista, a mesma ser convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias teis, aps a declarao do vencedor, comprovar a regularizao. O prazo poder ser prorrogado por igual perodo, a critrio da administrao pblica, quando requerida pelo licitante, mediante apresentao de justificativa.

9.16. A no-regularizao fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar a inabilitao do licitante, sem prejuzo das sanes previstas neste Edital, sendo facultada a convocao dos licitantes remanescentes, na ordem de classificao. Se, na ordem de classificao, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrio na documentao fiscal e trabalhista, ser concedido o mesmo prazo para regularizao.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender a sesso, informando no "chat" a nova data e horrio para a continuidade da mesma.

9.18. Ser inabilitado o licitante que no comprovar sua habilitao, seja por no apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens no exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitao, haver nova verificao, pelo sistema, da eventual ocorrncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitao da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficar obrigado a comprovar os requisitos de habilitao cumulativamente, isto , somando as exigncias do item em que venceu s do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitao, alm da aplicao das sanes cabveis.

9.20.1. No havendo a comprovao cumulativa dos requisitos de habilitao, a inabilitao recair sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitao do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DA RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote C - Complexo Empresarial CNC, Torre D, Asa Norte, Brasília/DF, seção Protocolo da PGFN.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Autarquias Norte, Quadra 05 Lote C – Complexo Empresarial CNC, Torre D Asa Norte Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos.

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SARGES**

Coordenador-Geral de Administração

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Outubro/2019

---

**Referência:** Processo nº 10951.100914/2019-01.

SEI nº 5240313



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10951.100914/2019-01**

### **AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE E FITAS**

<b>HISTÓRICO DE REVISÕES</b>			
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
29/07/2019	1.0	<b>Finalização da primeira versão do documento</b>	<b>Renato Cesar de Oliveira</b>
16/10/2019	2.0	<b>Revisão do documento após análise jurídica</b>	<b>Júlio Sérgio Fernandes Alves</b>
17/10/2019	3.0	<b>Revisão técnica final do documento</b>	<b>Renato Cesar de Oliveira</b>
27/11/2019	4.0	<b>Revisão do documento</b>	<b>Júlio Sérgio Fernandes Alves</b>

## SUMÁRIO

- 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**
  - 2.1 Bens e serviços que compõem a solução
- 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**
  - 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação
  - 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais
  - 3.3. Estimativa da demanda
    - 3.3.1 Característica do Objeto
    - 3.3.2 Das Fitas

- 3.3.2.1 Fita LTO 5
- 3.3.2.2 Fita LTO 6
- 3.3.2.3 Fita de Limpeza
- 3.4. Parcelamento da Solução de TIC
- 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
- 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
  - 4.1. Requisitos de Negócio
  - 4.2. Requisitos de Capacitação
  - 4.3. Requisitos Legais
  - 4.4. Requisitos de Manutenção
  - 4.5. Requisitos Temporais
  - 4.6. Requisitos de Segurança
  - 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
  - 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
  - 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
  - 4.10. Requisitos de Implantação
  - 4.11. Requisitos de Garantia
  - 4.12. Requisitos de Experiência Profissional
  - 4.13. Requisitos de Formação da Equipe
  - 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
  - 4.15. Requisitos de Segurança da Informação
  - 4.16. Requisitos de Qualidade
- 5 – RESPONSABILIDADES**
  - 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
  - 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
  - 5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços
- 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
  - 6.1. Rotinas de Execução
  - 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
  - 6.3. Mecanismos formais de comunicação
  - 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
- 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
  - 7.1. Critérios de Aceitação
  - 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção
  - 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
  - 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
  - 7.5. Do Pagamento
- 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**
- 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
  - 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação
  - 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência
  - 12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação
- 13 – PROPOSTA DE PREÇO**
- 14 – ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**
- 15 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Registro de preços para aquisição de servidores, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e aquisição de material de backup.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A solução de Tecnologia da Informação é composta por Fitas para o Backup e por Servidores de Rede para instalação dentre as unidades da PGFN, de acordo com as especificações e quantitativos descritos.

### 2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Id	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Servidor de rede	454623	70	Unidade
2	Fita LTO 5	410948	450	Unidade
3	Fita LTO 6	460827	1.125	Unidade
4	Fita de Limpeza	392759	70	Unidade
5	Fita LTO 6	460827	375	Unidade

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A aquisição proposta de servidores se justifica pela necessidade de atualização tecnológica do parque de rede da PGFN, instalados nas unidades descentralizadas. A maioria dos servidores foram adquiridos há mais de 5 (cinco) anos e não contam com garantia do fabricante.

Além disso, pelo elevado tempo de aquisição, são equipamentos defasados tecnologicamente, e em função da ocorrência de problemas de hardware, dado o tempo de uso dos equipamentos, e da obsolescência do próprio hardware fora do período de garantia.

Os referidos equipamentos darão suporte à rede local nas atividades de armazenamento de processos judiciais e documentação administrativa, manutenção da independência de cada localidade para o armazenamento de dados e backups, e autenticação de acesso aos dados armazenados pelos servidores de rede.

A aquisição proposta de fitas, visa atender os novos servidores e repor o estoque de fitas de backup desta PGFN, que atualmente se encontra em nível de risco para a manutenção dos serviços de backup realizados diariamente pelas unidades da PGFN. Dessa forma, a quantidade estimada para a contratação foi definida com base na política de backup quando da aquisição dos novos servidores e no levantamento do volume necessário para reposição do estoque, bem como para este aumento no desempenho e na capacidade de backup para realização de restaurações de sistemas, arquivamentos e recuperações de arquivos em todas as unidades da PGFN.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Está alinhada ao Planejamento Estratégico e Plano Diretor de TI, da seguinte forma:

- Planejamento Estratégico – Programa de Soluções Inovadoras – Objetivo 3 – Dispor de Soluções tecnológicas efetivas, integradas e alinhadas à estratégia organizacional;
- Plano Diretor de TI – Implementar soluções tecnológicas inovadoras que facilitem o desenvolvimento das atividades da PGFN – Ação 6 – Renovar o parque de ativos de rede da PGFN e Ação 7 – Manter as políticas de renovação do parque tecnológico.

### 3.3. **Estimativa da demanda**

Aquisição estimada de 70 (setenta) servidores de rede, 450 FITAS LTO do tipo 5 e 1.500 FITAS LTO do tipo 6 para a gravação de dados (backup), e 70 FITAS DE LIMPEZA. Os registros de cálculos da estimativa da demanda consta no Anexo II - Distribuição de Equipamentos de TIC.

A quantidade estimada de servidores se justifica pela necessidade de atualização tecnológica do parque de rede da PGFN, instalados nas unidades descentralizadas. Os servidores foram adquiridos há mais de 5 (cinco) anos e não contam com garantia do fabricante.

A aquisição proposta de fitas, visa atender os novos servidores e repor o estoque de fitas de backup desta PGFN, que atualmente se encontra em nível de risco para a manutenção dos serviços de backup realizados diariamente pelo Serpro. Dessa forma, a quantidade estimada para a contratação foi definida com base na política de backup quando da aquisição dos novos servidores e no levantamento do volume necessário para reposição do estoque, bem como para este aumento no desempenho e na capacidade de backup para realização de restaurações de sistemas, arquivamentos e recuperações de arquivos em todas as unidades da PGFN.

#### 3.3.1. **Característica do Objeto**

- Tipo: Servidor de Rede Modelo Torre
- Quantidade: 70 unidades
- Características: Servidor Tipo Torre com 02 Processadores com no mínimo 8 (oito) núcleos cada, 32 GB de RAM no modo espelhamento, Expansibilidade de no mínimo 512 GB de RAM, Capacidade de armazenamento de 4 (quatro) TB LÍQUIDOS em RAID5, compostos de discos com capacidade máxima de 2 (dois) TB cada e velocidade mínima de 7.200 RPM (7K2 RPM), com possibilidade de expansão sem perda de garantia, tecnologia SAS (Serial Attach SCSI), acompanhados de garantia total do fabricante, de, no mínimo 60 meses e retenção de HD quando for trocado por defeito ou falha. Deverá disponibilizar, no mínimo, 08 (oito) baias internas para discos/drives e permitir a conversão futura do chassi para instalação em Rack padrão 19" com altura máxima de 5Us. O Kit de conversão deverá ser entregue com o servidor. A instalação será feita em momento futuro.

#### 3.3.2. **Das Fitas**

##### 3.3.2.1. **Fita LTO 5**

- Quantidade: 450 unidades;
- Capacidade nativa de 1.5 TB;
- Capacidade compacta de 3 TB;
- Velocidade nativa de 140 mb/s;
- Memória do cartucho;
- Largura nominal da fita de 12.65 mm;
- Espessura nominal da fita de 6,4 µ m;
- Leitura e Gravação.

##### 3.3.2.2. **Fita LTO 6**

- Quantidade: 1500 unidades;
- Capacidade nativa de 2.5 TB;
- Capacidade compacta de 6.25 TB;

- Velocidade nativa de 160 mb/s;
- Memória do cartucho;
- Largura nominal da fita de 12.65 mm;
- Espessura nominal da fita de 6,4 µ m;
- Leitura e Gravação.

### 3.3.2.3. Fita de Limpeza

- Quantidade: 70 unidades;
- Fita de Limpeza Universal para dispositivos de leitura e gravação, nos padrões mínimos das mídias LTO-4, LTO-5 e LTO-6;
- Fitas novas, sem uso, lacradas e acondicionadas em embalagens originais do fabricante; com capacidade mínima de 50 utilizações em processos de limpeza de drives.

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

A fim de manter a uniformidade do parque tecnológico, garantindo melhores condições de operação e manutenção, o item 1 "Servidor de rede - conforme especificação técnica do Anexo I - Garantia on-site 60 meses" não é passível de divisão. Todas as unidades devem ser providas por um mesmo fornecedor.

Item	Qtd	Bem/Serviço	Valor unitário médio	Total
1	70	Servidor de rede - conforme	R\$ 61.226,67	R\$4.288.666,90
2	450	Fita LTO 5	R\$ 164,47	R\$74.011,50
3	1.125	Fita LTO 6	R\$ 196,50	R\$221.062,5
4	70	Fita de Limpeza	R\$ 232,07	R\$16.244,90
5	375	Fita LTO 6	R\$ 196,50	R\$73.687,5
<b>Total</b>				<b>RS4.673.673,30</b>

Pesquisa de preços de mercado:

Os valores apresentados na tabela acima foram resultantes de pesquisa de preços de mercado.

O detalhamento da pesquisa está disposto no documento de planejamento da contratação.

Detalhamento do objeto:

- ITEM 1 - Servidor de Rede Tipo Torre, acompanhado de trilhos para conversão em tipo Rack, com 02 Processadores com no mínimo 8 núcleos cada, 32GB de memória RAM no modo espelhamento, Expansibilidade de no mínimo 512 GB de RAM, Capacidade de armazenamento de 4 (quatro) TB LÍQUIDOS em RAID5, compostos de discos com capacidade máxima de 2 (dois) TB cada e velocidade mínima de 7.200 RPM (7K2 RPM), com possibilidade de expansão sem perda de garantia, tecnologia SAS (Serial Attach SCSI) acompanhados de garantia total do fabricante, de, no mínimo 60 meses e retenção de HD quando for trocado por defeito ou falha. Deverá disponibilizar, no mínimo, 08 (oito) baias internas para discos/drives e permitir a conversão futura do chassi para instalação em Rack padrão 19" com altura máxima de 5Us. O Kit de conversão deverá ser entregue com o servidor. A instalação será feita em momento futuro. A garantia para o item 1 é de 60

(sessenta meses) na modalidade on-site.

- ITEM 2 - Fita de gravação de dados LTO 5 conforme anexo de especificação técnica.
- ITEM 3 - Fita de gravação de dados LTO 6 conforme anexo de especificação técnica.
- ITEM 4 - Fita de limpeza LTO conforme anexo de especificação técnica.
- ITEM 5 - Fita de gravação de dados LTO 6 conforme anexo de especificação técnica. **OBS: O item 5 tem mesma especificação técnica do item 3.** A separação foi feita de forma a viabilizar a participação de micro empresas no certame.

Com o intuito de atender aos dispositivos legais, em especial o §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, bem como promover a melhor competitividade no Certame a adjudicação se dará sob a forma de Menor Preço por Item.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto, registradas no Comprasnet, e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- Implantação de um padrão de ativos de servidores de rede, considerando as necessidades atuais e previsão de necessidades e planejamento para os próximos 5 anos;
- Substituir os equipamentos sem garantia de funcionamento e substituição de peças, de tecnologia obsoleta, que apresentem riscos de defeitos ou inoperância, tanto temporária como definitiva.
- Evitar risco de inoperância total de uma ou mais unidades da PGFN devido à inexistência de garantia contratual com o fabricante ou fornecedor, alinhado a impossibilidade de contratação emergencial que é de custos superiores.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solicitação pretendida tem a finalidade de suprir a necessidade do Órgão de servidores de rede, necessários à manutenção dos serviços e atividades desenvolvidas pelos usuários de Tecnologia da Informação nas unidades da PGFN. Tais equipamentos substituirão as máquinas mais antigas e a consequente atualização do Parque Tecnológico, devido as constantes modernizações dos equipamentos e softwares utilizados, além da complexidade dos sistemas acessados pelos usuários da PGFN, no desempenho de suas tarefas diárias.

A aquisição é uma continuidade do projeto iniciado no PDTIC-PGFN 2018-2019, item 2.3. Projetos de TIC da PGFN - Servidores T-630 - Aquisição de Servidores de rede para as unidades da PGFN, onde foram adquiridos 51 servidores, restando o montante de 61 servidores para suprir a necessidade imediata das unidades e a continuidade dos projetos desenvolvidos. Sendo assim, a substituição das máquinas permitirá aos usuários melhor rendimento, eficiência e segurança na realização de suas atividades, tendo em vista que grande parte dos servidores de rede atualmente utilizados encontram-se defasados e fora de garantia.

Seguindo o modelo e orientações adotadas pelo Departamento de Segurança da Informação, Serviços e Infraestrutura de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, servidores de rede têm sua vida útil definida em no mínimo de 5 (cinco) anos, para fins de posicionamento da tecnologia e garantia de funcionamento, conforme segue:

“1.4.5. SERVIDORES DE REDE, APLICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA, ENTRE OUTROS

1.4.5.1. Para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de

funcionamento.”

O projeto de reestruturação do Parque Tecnológico visa substituir equipamentos fora de garantia e que constantemente apresentam problemas, deixando unidades descentralizadas paradas até o restabelecimento destes, mediante soluções de contorno. Desta forma, os equipamentos defasados e fora de garantia não atendem as necessidades atuais desta PGFN e suas Unidades Descentralizadas, devendo-se substituí-los.

#### 4.1. **Requisitos de Negócio**

Os servidores de rede são responsáveis pelo suporte à rede local nas atividades de armazenamento de processos judiciais e documentação administrativa, manutenção da independência de cada localidade para o armazenamento de dados e backups, e autenticação de acesso aos dados armazenados pelos servidores de rede.

As fitas LTO são utilizadas nos serviços de backup realizados diariamente pelas unidades. E respondem pelas restaurações de sistemas, arquivamentos e recuperações de arquivos nas unidades da PGFN.

#### 4.2. **Requisitos de Capacitação**

O fabricante dos equipamentos ofertados deverá disponibilizar endereço eletrônico para acesso à documentação técnica, drives, firmwares e softwares que acompanham o produto, com as respectivas atualizações, sem restrições de acesso, mesmo ao final do prazo de garantia.

Deverá possuir e disponibilizar conjunto completo de manuais técnicos, programas de instalação, configuração e diagnóstico, compatíveis com os sistemas operacionais descritos no item QUALIDADE, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE. Todo material constante deste tópico poderá ser fornecido através de mídia eletrônica, sem prejuízo do item anterior, com os componentes mínimos para o pleno funcionamento dos equipamentos.

#### 4.3. **Requisitos Legais**

O objeto deste instrumento caracteriza-se como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado e também porque pode ser encontrado com facilidade no mercado, conforme exige a legislação (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019) e definido no Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário. Assim sugere-se a adoção do instituto do Pregão.

“Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade”.

A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços-SRP, conforme motivação do Art. 3º, II, do Decreto nº 7.892/2013: "Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa", na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, pois a presente contratação abrange apenas a aquisição de servidores de rede e fitas de backup, restando à PGFN a montagem e instalação desses equipamentos, que se dará gradualmente conforme a capacidade de realização de testes e a posterior assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. As fitas serão adquiridas conforme a consolidação da instalação dos servidores, e atendendo a necessidade de backup da PGFN.

Observa-se, nesta contratação, os dispositivos legais, notadamente os princípios do (a):

Decreto-Lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001;

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Decreto no 7.174, de 12 de maio de 2010;  
Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012;  
Decreto no 7892, de 23 de janeiro de 2013;  
Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014;  
Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;  
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008;  
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;  
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06, de 23 de dezembro de 2013;  
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014;  
Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019;  
Portaria SLTI/MPOG nº 02, de 16 de março de 2010; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente documento e seus anexos.

#### 4.4. **Requisitos de Manutenção**

Assistência Técnica – A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on site, com tempo de reparo previsto na Tabela de Solução de Chamados, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e consistirá na reparação de todos os vícios e defeitos da solução, durante todo o período da garantia.

Caso a Licitante não seja o fabricante, deverá ser anexada à proposta, lista atualizada com a rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

O fabricante deve prover durante a vigência da garantia rede de assistência técnica autorizada nas principais capitais da federação, possuir suporte a garantia por meio de telefone com ligação gratuita 0800 do próprio fabricante e em português brasileiro, possuir em seu site oficial suporte on-line, suporte a downloads de drives, softwares e correções com novas versões. As equipes de atendimento, triagem e suporte técnico deverão estar devidamente instruídas a dar suporte ao produto fornecido.

#### 4.5. **Requisitos Temporais**

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa única para os endereços das unidades da PGFN distribuídas no Brasil conforme quadro definido no Anexo II - Distribuição de Equipamentos de TIC. O quantitativo de equipamentos e materiais para cada unidade será definido conforme a ordem de serviço.

#### 4.6. **Requisitos de Segurança**

Por questões de segurança, os técnicos responsáveis pelo atendimento on site, vinculados ao fabricante ou assistência técnica autorizada, deverão estar devidamente identificados e apresentar, nas unidades da PGFN onde será o atendimento, ordem de serviço emitida pelo fabricante e documentação pessoal de identificação.

A empresa CONTRATADA deverá:

- Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou, quando necessário o acionamento de assistência técnica durante o prazo de garantia.
- Manter, quando da necessidade de trabalho no ambiente da PGFN, os seus prestadores de serviços sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PGFN.

- Manter, quando da necessidade de trabalho no ambiente da PGFN, os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, devendo substituí-los sempre que forem considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PGFN.
- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da PGFN, quando esses tenham sido ocasionados por seus prestadores de serviços durante o fornecimento e a prestação dos serviços.
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus prestadores de serviços no ambiente da PGFN.

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Na forma da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, a Licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, declaração expressa de que os equipamentos licitados:

- Atendem aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 – SLT-IMP;
- Não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Deverá apresentar certificação emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, adequação dos seguintes requisitos:

- Segurança para o usuário e instalações;
- Compatibilidade eletromagnético; e
- Consumo de energia.

Caso a Licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, as declarações e certificações deverão ser emitidas em nome ou pelo fabricante.

Serão aceitas certificações internacionais, desde que acompanhadas de reconhecimento de compatibilidade com as Normas editadas pelo INMETRO, principalmente a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012.

Serão aceitas cópias das certificações obtidas no site na Internet do fabricante, acompanhadas do endereço do site, desde que o prazo de validade, se houver, seja superior a data de abertura do edital. Em caso de dúvidas ou questionamentos, é reservado a Equipe Técnica da PGFN o direito de promover diligências ou submeter os documentos a análise especializada para confirmação de veracidade.

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

Compatibilidade com Sistemas Operacionais e Sistemas de Virtualização de Servidores.

Os equipamentos ofertados deverão ter compatibilidade total com os seguintes sistemas operacionais e de virtualização:

- Windows Server 2012 R2 e versões posteriores, devendo constar da lista de compatibilidade Windows Server Catalog, disponível no sítio <https://www.windowsservercatalog.com/>.
- Red Hat Enterprise Linux (RHEL), versão 7.0 ou superiores e CentOS – Community ENTerprise Operating System versão 6 ou superiores, devendo constar da lista de compatibilidade Hardware Catalog Home, disponível no sítio <https://access.redhat.com/ecosystem/search/#/ecosystem/Red%20Hat%20Enterprise%20Linux>

- Suse Linux Enterprise Server (SLES), versão 12 ou superiores, devendo constar da lista de compatibilidade YES CERTIFIED Bulletin Search, disponível no sítio <https://www.suse.com/yessearch/>.
- Vmware vSphere – Virtualization Platform – Versão ESXi ou superiores, devendo constar da lista de compatibilidade Vmware Compatibility Guide, disponível no sítio <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>.

As comprovações do atendimento aos requisitos de compatibilidade, listados neste tópico, deverão ser entregues, no momento da habilitação do processo de licitação, em cópias impressas ou mídia digital (CD ou DVD de escrita única identificado), separados e catalogados de forma a permitir a rápida análise pela equipe técnica da PGFN. O não atendimento de um ou mais requisitos, implica na desclassificação da empresa. Em se tratando de Red Hat Enterprise Linux e CentOS, uma única documentação atende a ambos os sistemas

#### 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou por representantes nomeados das unidades, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4.10. **Requisitos de Implantação**

A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Não faz parte do objeto da contratação a instalação dos equipamentos.

#### 4.11. **Requisitos de Garantia**

A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Item deste TR:

- Servidores: Garantia mínima de 60 meses;
- Fitas: Garantia mínima de 12 meses.

O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marca de violação.

Não serão aceitos produtos reconicionados ou que tenham origem desconhecida ou sejam comercializados sem as devidas conformidades dos órgãos de fiscalização brasileiros ou com restrições de comercialização.

Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pela CONTRATANTE.

Todo o objeto e os componentes substituídos, quando for o caso, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre “novas e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

Durante o período de garantia concedida pelo fabricante, eventuais defeitos, falhas ou vícios nos produtos adquiridos, serão de responsabilidade da CONTRATADA que se incumbirá de:

- substituir os itens que apresentarem defeitos, conforme prazos descritos na "TABELA DE SOLUÇÃO DE CHAMADOS", por itens novos, sem uso, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores aos entregues à CONTRATANTE.
- responsabilizar por eventuais acertos e tratativas com o fabricante, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ação com esta finalidade.
- como se trata de produto que contém dados estratégicos, confidenciais e sensíveis do acervo digital da CONTRATANTE, o item substituído não será devolvido à CONTRATADA.
- O não atendimento ou recusa de substituição de item serão tratados na forma da Cláusula “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, mesmo que ocorrerem após a assinatura do Contrato.

#### 4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

Os serviços somente poderão ser executados por profissionais habilitados, reconhecidos pelo fabricante.

#### 4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

Manter, durante o período de Garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

#### 4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

A cada visita de atendimento ou suporte técnico, seja por funcionário do fabricante ou assistência autorizada, deverá ser apresentado Relatório detalhado, com informações de serviços executados e peças substituídas.

#### 4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

Como se trata de produto que contém dados estratégicos, confidenciais e sensíveis do acervo digital da CONTRATANTE, o item substituído não será devolvido à CONTRATADA, dentre HD e FitAs.

#### 4.16. **Requisitos de Qualidade**

A qualidade do produto será avaliada em duas fases. A primeira avaliação será nos aceites preliminar e definitivo e a segunda será durante a execução contratual.

Na fase de execução contratual, a qualidade do produto será avaliada pelos fiscais do contrato e pelos usuários finais, que reportarão à fiscalização possíveis defeitos no objeto.

O produto será avaliado no aceite definitivo mediante a verificação da aderência dos equipamentos com o estabelecido neste Termo de Referência, na Proposta da CONTRATADA e na amostra homologada.

### **5. RESPONSABILIDADES**

#### 5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- l) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- m) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- n) Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

- o) Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- p) Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimento de Bens;
- q) A CONTRATANTE deverá notificar o remanejamento à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias.
- r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa;
- e) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- g) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- h) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- i) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual;
- k) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos na presente ata, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- l) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- m) Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
- n) Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;

- É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;
  - Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo o Órgão Gerenciador da Ata e a CONTRATANTE informados.
  - Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos à teste de conformidade pelo Órgão Gerenciador e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue para as contratações futuras provenientes da Ata de Registro de Preços vigente.
- o) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Gestor da Ata do Órgão Gerenciador, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
- p) Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- q) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- r) Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
- s) Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento, abrangendo todo o território nacional;
- t) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- u) Aprovar a conexão ou instalação nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e não constitua perda vigência da Garantia prevista no presente TR, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou seu representante para reposição do lacre;
- v) Os componentes adicionados pela CONTRATANTE não serão cobertos pela garantia dos equipamentos;
- w) Caso seja comprovado por meio de laudo técnico que o componente adicionado tenha provocado falha, dano, defeito ou incompatibilidade, a garantia do equipamento não cobrirá o reparo.
- x) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;
- y) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada ou a cada 6 (seis) meses;
- z) Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;
- aa) Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
  - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
  - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro

de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

### 5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a) **Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;**
- b) **Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;**
- c) **Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:**
  1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
  2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
  1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
  2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
  3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceita a garantia o provimento de garantia direta pela CONTRATADA no caso em que ela for o FABRICANTE dos equipamentos;
- Caso os bens oferecidos tenham sido importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta ata, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas

no Edital;

- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

Da Subcontratação:

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Alteração Subjetiva:

- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 6.1. Rotinas de Execução

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento de Bens.

Os equipamentos deverão ser entregues em todo território nacional, nos endereços especificados na Ordem de Fornecimento de Bens, nas instalações da PGFN. Para referência, os endereços das unidades da PGFN estão listados no Anexo II – Distribuição de Equipamentos de TIC deste termo de referência;

O prazo para entrega dos equipamentos será contabilizado a partir do atesto de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA.

Durante o período em que a Administração estiver realizando a inspeção de aceitação, nos termos do item 7.1, será suspensa a contagem do prazo de entrega, a qual será restabelecida apenas após a conclusão da referida inspeção, através da sua comunicação formal ao fornecedor;

Todas as Ordens de Fornecimento de Bens deverão ser atendidas pela CONTRATADA em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

A Ordem de Fornecimento de Bens indicará a quantidade, os locais de entrega, os prazos e o responsável pelo recebimento além da conferência dos equipamentos fornecidos;

No ato da entrega dos equipamentos, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação.

Não faz parte do objeto da contratação a instalação dos equipamentos.

### 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Não será exigida amostra no presente certame.

A qualidade do produto será avaliada em duas fases. A primeira avaliação será nos aceites preliminar e definitivo e a segunda será durante a execução contratual.

Na fase de execução contratual, a qualidade do produto será avaliada pelos fiscais do contrato e pelos usuários finais, que reportarão à fiscalização possíveis defeitos no objeto.

O produto será avaliado no aceite definitivo mediante a verificação da aderência dos equipamentos com o estabelecido neste Termo de Referência, na Proposta da CONTRATADA e na amostra homologada.

### 6.3. Mecanismos formais de comunicação

Por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil.

O FABRICANTE dos servidores deverá disponibilizar uma central de atendimento, via

telefone e web, para realização dos chamados técnicos, operacional e disponível para acionamento conforme regime, conforme previsto em CONDIÇÕES DE GARANTIA.

#### 6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.

### 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais da CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, a serem nomeados por portaria específica;

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste TR.

Nos termos do art. 67, da Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 7.1. **Critérios de Aceitação**

Os produtos serão entregues mediante a emissão de Ordens de Fornecimento.

Os produtos poderão ser entregues em mais de uma ordem de fornecimento a critério da Administração.

Os produtos serão entregues nos locais indicados pelo CONTRATANTE, acompanhados da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio, de acordo com as datas previstas na Ordem de Fornecimento;

Para recebimento de um lote de equipamentos, a CONTRATANTE poderá proceder à inspeção geral da integralidade dos itens recebidos ou conforme procedimento amostral a ser definido à conveniência da contratante;

#### 7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

Durante a realização da licitação, a equipe da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação dará suporte ao Pregoeiro.

Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à PGFN, no prazo de cinco (05) dias úteis, a partir da solicitação.

O prazo para a avaliação das amostras será de até cinco (05) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.

Nesta hipótese, o técnico designado pela contratada deverá executar os testes na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

O envio de amostras será solicitado exclusivamente aos licitantes vencedores dos itens deste Termo de Referência, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

A Contratada deverá entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

Os níveis mínimos de Serviços exigidos na entrega será mensurado pelo indicador IAE - Indicador de Atraso de Entrega de OS:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE &lt;= 0</b> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
<b>Periodicidade</b>	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
	<b>IAE = TEX – TEST</b> <b>TEST</b> Onde: <b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS; <b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.

<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p>A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs 1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs 2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs 3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De -1 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 2,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 7,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 20% sobre o valor da OS e multa de 1% sobre o valor do Contrato.</p>

Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade.

Será exigido o fornecimento de suporte on-site por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil.

Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

O atendimento do serviço de suporte técnico para os servidores deverá ser executado de acordo com as regras abaixo.

Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de produto), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

<b>TABELA DE SOLUÇÃO DE CHAMADOS</b>			
<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de solução</b>	
		<b>Capitais e Região</b>	<b>Demais Regiões</b>

		<b>Metropolitanas</b>	<b>Demais Regiões</b>
<b>Urgente (Prioridade 1)</b>	<p>Definição: Eventos que impossibilitem o funcionamento de uma ou mais máquinas, incluindo mas não limitados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪falha no processador,</li> <li>▪falha em módulo de memória,</li> <li>▪falha na placa principal da máquina,</li> <li>▪falha simultânea de interfaces de E/S,</li> <li>▪falha simultânea nos discos rígidos,</li> <li>▪funcionalidade inoperante por falha no licenciamento,</li> <li>▪software inoperante por falha no firmware,</li> <li>▪software inoperante por falha nos drivers fornecidos para os sistemas operacionais para o qual a máquina é certificada.</li> </ul> <p>Prazo máximo para início do atendimento: até 03 (três) horas corridas, contadas a partir do horário da abertura do chamado.</p>	<p>Em até 06 (seis) horas.</p> <p>Prazo máximo para início do atendimento: até 03 (três) horas corridas, contadas a partir do horário da abertura do chamado.</p>	<p>Em até 09 (nove) horas.</p> <p>Prazo máximo para início do atendimento: até 06 (três) horas corridas, contadas a partir do horário da abertura do chamado.</p>
<b>Muito importante (Prioridade 2)</b>	<p>Definição: Eventos que causam uma redução na funcionalidade, no desempenho ou na resiliência de uma ou mais máquinas; incluindo mas não limitado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ falha de um único disco rígido em configuração de espelhamento, falha de apenas uma interface de E/S quando configuradas de modo a tolerar falhas.</li> </ul> <p>Prazo máximo para início do atendimento: até 06 (seis) horas corridas, contadas a partir do horário da abertura do chamado.</p>	<p>Em até 12 (doze) horas.</p> <p>Prazo máximo para início do atendimento: até 06 (seis) horas corridas, contadas a partir do horário da abertura do chamado.</p>	<p>Em até 15 (quinze) horas.</p> <p>Prazo máximo para início do atendimento: até 09 (seis) horas corridas, contadas a partir do horário da abertura do chamado.</p>
<b>Importante (Prioridade 3)</b>	<p>Definição: Eventos que, embora não gerem impactos imediatos na funcionalidade ou no desempenho das máquinas, não são condizentes com o funcionamento adequado do equipamento. Estes eventos incluem, mas não estão limitados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪Mensagens de aviso,</li> </ul>	<p>Em até 3 (três) dias úteis</p>	

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪Bugs de firmware e/ou drivers que não impeçam o uso do equipamento.</li></ul>
--	--

	<p>Prazo máximo para início do atendimento: até 02 (dois) dias corridos, contadas a partir do horário da abertura do chamado.</p>
--	---

Não sendo solucionado o problema no prazo exposto na Tabela de Solução do Chamado ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos no equipamento, o FABRICANTE deverá substituí-lo, às suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

Na ocasião a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à FABRICANTE com a ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.

Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável designado pela CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento.

As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças recondicionadas.

Durante o período de vigência da garantia, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o Órgão.

Fornecer atualizações de software recomendadas para manter o bom funcionamento das aplicações, sem ônus adicionais;

A cada visita de atendimento ou suporte técnico, seja por funcionário do fabricante ou assistência autorizada, deverá ser apresentado Relatório detalhado, com informações de serviços executados e peças substituídas. Os serviços somente poderão ser executados por profissionais habilitados, reconhecidos pelo fabricante.

O não cumprimento do termo de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

As peças e componentes de substituição deverão ser novos (nunca utilizados ou recondicionados), e homologados pelo Fabricante.

Condições para Substituição de Discos Rígidos e fitas de gravação de dados:

- O disco rígido ou fita defeituosos serão substituídos por um novo, sendo que o antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.
- Substituição Completa do Equipamento:
- No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;
- Caso seja necessária a remoção do equipamento para reparo, o disco rígido deverá permanecer com a CONTRATANTE.

#### 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Em atendimento ao inciso VIII do art. 17 da Instrução Normativa SLTI/MP no 2/2008, e suas alterações, o nível de serviço mínimo, para este certame para Garantia de 1º Nível - Sem substituição de peças, componentes e equipamentos e para Garantia de 2º Nível - Com substituição de peças, componentes e equipamentos, será dado pela TABELA, a seguir:

<b>PERCENTUAL DOS CHAMADOS COM ATRASO</b>	<b>TEMPO DE ATRASO PARA RESOLUÇÃO DOS CHAMADOS EM HORAS ÚTEIS</b>	<b>MEDIDAS CORRETIVAS</b>
<b>Até 5%</b>	<b>Tempo de atraso &lt; 12h</b>	<b>Aceito</b>
	<b>12h &lt; tempo de atraso &lt; 28h</b>	<b>Advertência</b>
	<b>28h &lt; tempo de atraso &lt; 40h</b>	<b>Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida</b>
	<b>Tempo de atraso &gt; 40h</b>	<b>Aplicação de sanção conforme tópico específico</b>
<b>5% &lt; chamados com atraso &lt; 10%</b>	<b>Tempo de atraso &lt; 12h</b>	<b>Advertência</b>
	<b>12h &lt; tempo de atraso &lt; 28h</b>	<b>Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida</b>
	<b>28h &lt; tempo de atraso &lt; 40h</b>	<b>Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida</b>
	<b>Tempo de atraso &gt; 40h</b>	<b>Aplicação de sanção conforme tópico específico</b>
<b>10% &lt; chamados com atraso &lt; 20%</b>	<b>Tempo de atraso &lt; 12h</b>	<b>Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida</b>
	<b>12h &lt; tempo de atraso &lt; 28h</b>	<b>Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida</b>
	<b>28h &lt; tempo de atraso &lt; 40h</b>	<b>Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida</b>
	<b>Tempo de atraso &gt; 40h</b>	<b>Aplicação de sanção conforme tópico específico</b>
<b>20% &lt; chamados com atraso &lt; 30%</b>	<b>Tempo de atraso &lt; 12h</b>	<b>Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida</b>
	<b>12h &lt; tempo de atraso &lt; 28h</b>	<b>Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida</b>
	<b>28h &lt; tempo de atraso &lt; 40h</b>	<b>Glosa de 8% do valor do equipamento por unidade atendida</b>
	<b>Tempo de atraso &gt; 40h</b>	<b>Aplicação de sanção conforme tópico específico</b>
<b>&gt; 30%</b>	<b>Aplicação de sanção conforme tópico específico</b>	

A tabela acima representa a relação entre o percentual dos chamados atendidos fora dos prazos definidos nos itens de atendimento de 1º e 2º níveis, o tempo gasto além do prazo definido, em horas úteis, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada

caso.

As penalidades referentes aos tempos de atendimento são aplicadas da seguinte forma: valor do equipamento atendido vezes o número de equipamentos atendidos dentro do intervalo estabelecido na tabela acima, e para atraso superior a 40h úteis ou mais de 30% dos chamados resolvidos com atraso, aplicar-se-ão as sanções definidas no item específico que trata sobre sanções.

Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, em prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa punitiva, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e,
- impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

As sanções serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

A "multa" poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais sanções.

A multa, quando não recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação à Contratada, deverá ser descontada da garantia prestada pela Contratada, caso tenha sido exigida no Edital, ou de seus eventuais créditos ou cobrada judicialmente.

Sem prejuízo das sanções previstas, poderá a Administração aplicar isoladamente ou cumulativamente, as medidas contidas no art. 80, da Lei no 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cabe a cada órgão participante (ou não participante, mas que faça uso da presente ata) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das disposições da ata ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

I - Greve geral

II - Calamidade pública;

III - Interrupção dos meios de transporte públicos;

IV - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, será considerado como tendo se iniciado a ocorrência 24 (vinte e quatro) horas antes da solicitação.

#### 7.5. Do Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado com a LICITANTE vencedora do ITEM registrado na Ata de Registro de Preços, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento de Bens.

O pagamento será realizado em até dez (10) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para os produtos entregues com Nota Fiscais.

No caso de produtos entregues com Nota de Romaneio, a Contratada fica obrigada a emitir a Nota Fiscal em até cinco (05) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo

### 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do objeto Servidores, indicado na tabela, obtido pela média das cotações realizadas pela Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, conforme pesquisa de preços entre empresas do ramo, e em coerência com as consultas ao Sistema de Preços Praticados – SISPP, anexadas aos autos. O valor unitário para aquisição estimada de 70 servidores de rede, conforme apresentado.

O valor estimado das Fitas, obtido pela média das cotações realizadas pela Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, conforme pesquisa de preços entre empresas do ramo, e em coerência com as consultas ao Sistema de Preços Praticados – SISPP, anexadas aos autos. O valor unitário para aquisição estimada de Fitas LTO 4, LTO 5 e Fitas de Limpeza, conforme apresentado na tabela:

Item	Descrição	Quantidade	V. Médio unitário	Valor médio Total
1	Servidor de Rede	70	61.266,67	4.288.666,90
2	Fita LTO 5	450	164,47	74.011,50
3	Fita LTO 6	1125	196,50	221.062,50
4	Fita de Limpeza	70	232,07	16.244,90
5	Fita LTO 6	375	196,50	73.687,5

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

É dispensável a menção de dotação orçamentária no presente certame, visto que na

licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato (ON AGU nº 20, de 2009).

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

Pela razão do objeto, não haverá hipótese de renovação do Contrato.

A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei no 8.666/93.

A garantia mínima dos equipamentos será on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para servidores e pelo prazo de 12 (doze) meses para fitas.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os contratos gerados a partir da Ata de Registro de Preços deste certame serão irremovíveis.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

De acordo com o inciso I do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois há a necessidade de contratações frequentes, considerando:

a) A aquisição proposta se faz necessária para a renovação tecnológica do parque de servidores de rede das Unidades Descentralizadas da PGFN.

b) Os servidores de rede e as fitas poderão ser adquiridos no decorrer de 12 meses, prazo de validade do registro, conforme a necessidade da PGFN e suas unidades

### **12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

Há aplicação de margens de preferência no presente certame, com base no art. 3º, §5º e ss., da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Decreto nº 7174 de maio de 2010 e Decreto nº 8184 de janeiro de 2014 para os bens com fabricação no território brasileiro.

Em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicado tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, da mesma lei.

Por se enquadrarem no limite previsto no Inciso I, art. 48 da Lei nº 123/06, os itens 2 e 4 foram integralmente reservados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

O item 5 representa cota de 25% do objeto Fita LTO 6, que foi reservada com base no Inciso III, art. 48 da Lei nº 123/06.

<b>ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Bem/Serviço</b>	<b>Valor unitário médio</b>	<b>Total</b>	<b>Enquadramento</b>
2	450	Fita LTO 5	R\$ 164,47	R\$74.011,50	Inciso I, art. 48 da Lei nº 123/06
4	70	Fita de Limpeza	R\$ 232,07	R\$16.244,90	Inciso I, art. 48 da Lei nº 123/06
5	375	Fita LTO 6	R\$ 196,50	R\$73.687,50	Inciso III, art. 48 da Lei nº 123/06

### 12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, ao longo do tempo, o Tribunal de Contas da União vem reiterando em suas decisões sobre a impossibilidade de exigência de número mínimo de atestados para comprovar a capacitação técnico-operacional, pois no entendimento da Corte, além de estar em dissonância com a Lei n.º 8.666/93, estes mecanismos quando mal aplicados desiguale, em tese, concorrentes com as mesmas qualificações técnicas. Para ilustrar o que se apresenta, destacam-se as seguintes jurisprudências:

“Acórdão 1890/2010 – Plenário 13. Da mesma forma, o procedimento levado a efeito pela CEF não destoia dos parâmetros fixados no referido pregão eletrônico promovido pelo TCU (no 36/2009), sendo até menos restritivo do que a prática adotada por este Tribunal, porquanto no edital publicado pela Corte de Contas exigiu-se que a capacidade técnica fosse comprovada com atestados de execução de no mínimo 70% do objeto, contra o percentual de 10% previsto no edital da CEF, senão vejamos:

...

TCU - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO No 36/2009

"1.1. O objeto deste Pregão é o descrito na tabela abaixo:"

...

"49.3. 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão; 49.3.1. para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) do objeto."

...

Voto do Ministro Relator

...

5. Segundo a representação, "a exigência lançada no edital ora impugnado, de que se comprove, por meio de certificados, o fornecimento mínimo de 10% do objeto, especificando a marca e modelo do toner, concessa máxima venia, ofende os princípios da impessoalidade, da isonomia, da razoabilidade da proposta e da ampla concorrência, pelo que deve ser retirada do edital".

6. Com escusas por dissentir do órgão instrutivo, não percebo na exigência em tela a alegada irregularidade." "Acórdão 556/2010 – Plenário Voto do Ministro Relator:

...

Determinar a APEX: que inclua no projeto básico ou no termo de referência as justificativas técnicas, quando julgar necessária a adoção de quantitativos mínimos na comprovação da qualificação técnica, demonstrando a compatibilidade desses quantitativos com o valor da contratação [...], sendo vedada a comprovação de quantitativos iguais ou superiores ao objeto do certame"

Na mesma linha, o Plenário do Tribunal de Contas da União já estabeleceu jurisprudência sobre o quantitativo tido como razoável para considerar a similaridade ao objeto contratado:

"Acórdão 717/2010 – Plenário

9.3.1. abstenha-se de estabelecer, em futuros editais de licitação, como requisito de qualificação técnico-operacional, percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, ao inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e à jurisprudência deste Tribunal, estabelecida a partir do Acórdão 1284/2003-TCU - Plenário;”

“Acórdão 2147/2009 – Plenário

9.4.3. limite as exigências de atestados de capacidade técnico-operacional aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, devendo abster-se de estabelecer exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar (conforme jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 1.284/2003-Plenário; 2.088/2004-Plenário; 2.656/2007-Plenário; 608/2008-Plenário e 2.215/2008-Plenário), cumprindo o que prescreve o art. 37 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei 8.666/1993;

Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto.

Exige-se o fornecimento de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado para o item a que deseja concorrer.

Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos.

### **13. PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida no Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:

Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o ITEM em apreço.

Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas deste TR.

Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários.

Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s).

Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada item ofertado.

O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei. A licitante não está obrigada a apresentar lance para todos os itens.

### **14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação Técnica (SEI 2696345)

Anexo II – Distribuição de Equipamentos de TIC (SEI 4407102 )

Anexo III – Termo de Compromisso (SEI 4408573)

Anexo IV – Termo de Ciência (SEI 4408743)

## 15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 4866, de 04 de OUTUBRO de 2019.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente

**Júlio Sérgio Fernandes Alves**

Integrante Requisitante

Chefe de Serviço

Matrícula/SIAPE: 1781103

Documento assinado eletronicamente

**Renato Cesar de Oliveira**

Integrante Técnico

Assistente Técnico Administrativo

Matrícula/SIAPE: 219717

Documento assinado eletronicamente

**Thiago Takeshi Ueno Sato**

Integrante Administrativo

Assistente Técnico Administrativo

Matrícula/SIAPE: 1993882

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Documento assinado eletronicamente

**Ieda Aparecida de Moura Cagni**

Diretora do Departamento de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Sérgio Fernandes Alves, Gerente de Infraestrutura**, em 27/11/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Takeshi Ueno Sato, Assistente Técnico-Administrativo**, em 27/11/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Cesar de Oliveira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 27/11/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iêda Aparecida de Moura Cagni, Diretor(a) de Gestão Corporativa**, em 27/11/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5222663** e o código CRC **442C5260**.

---

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

Referência: Processo nº 10951.100914/2019-01.

SEI nº 5222663



## **ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIDORES**

#### **1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

1.1.1 Servidor de Rede Tipo Torre com 02 Processadores com no mínimo 8 núcleos cada, 32GB de memória RAM no modo espelhamento (64gb antes do espelhamento), Expansibilidade de no mínimo 512GB de RAM, Capacidade de armazenamento de 4 TB LÍQUIDOS em RAID5, compostos de discos com capacidade máxima de 2TB cada e velocidade mínima de 7.200 RPM (7K2 RPM), tecnologia SAS (Serial Attach SCSI) acompanhados de garantia total do fabricante, de, no mínimo 60 meses e retenção de HD quando for trocado por defeito ou falha.

#### **1.2 PLACA PRINCIPAL**

1.2.1 Qualidade Fabril – A placa principal deverá ser produzida pelo fabricante do Servidor, ou seja, deverá ser desenvolvida/concebida para o modelo ofertado de modo a garantir a alta disponibilidade, performance e durabilidade. Não serão aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações.

1.2.2 BIOS ou UEFI - Deverá prover um campo personalizável que permita inserir identificação do ativo e que possa ser consultado por software de gerenciamento. O número de série e número do ativo do servidor deverá ser passível de leitura através de software de captura SNMP ou através do software de gerenciamento ofertado em conjunto com o equipamento, além de permitir o gerenciamento e a visualização destes números através da console do equipamento (remota e/ou local) acessando a BIOS/UEFI.

1.2.3 Densidade de Processamento – Suportar no mínimo 02 (dois) processadores físicos simultâneos.

1.2.4 Expansibilidade de Memória - Expansibilidade de memória RAM, mínima de, 512GB (quinhentos e doze Gigabytes).



1.2.5 Quantidade de Slots PCI-Express e Portas USB - Pelo menos 06 (seis) slots do tipo PCI-Express concordantes com a revisão 3.0. Mínimo de 01 (uma) porta USB interna.

1.2.6 Criptografia/Segurança – Deverá possuir Trusted Platform Module (TPM) na sua versão mais mínima 1.2 ou superior. O fabricante do equipamento deverá constar na lista de membros disponível em: [http://www.trustedcomputinggroup.org/about\\_tcg/tcg\\_members](http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members).

### 1.3 PROCESSADOR

1.3.1 Índice Performático – O equipamento ofertado deverá ter índice “SPECint\_rate2006 (baseline)” auditado de no mínimo 400 op/s (quatrocentas operações por segundo).

1.3.1.1 Os índices SPECint\_rate2006 (base) utilizados como referência serão validados junto ao site Internet <http://www.spec.org/>.

1.3.1.2 Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, testes estimados ou de equipamentos em cluster. Deverá ser fornecido documento do órgão responsável pela realização do teste comprovando o resultado do índice de desempenho;

1.3.1.3 Caso o equipamento ofertado não tenha sido auditado com a mesma frequência de clock solicitada, deverá ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint\_rate2006. (baseline) tenha sido obtido a partir de um equipamento auditado com a mesma quantidade de processadores e mesma frequência de barramento de sistema (QPI, Hypertransport, etc).

1.3.1.4 Este índice deverá ser calculado por meio da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) de um equipamento do mesmo fabricante e do mesmo modelo do equipamento ofertado.

1.3.1.5 Índice Estimado =  $(A * B) / C$ , onde: A = Frequência de clock (em GHz) ofertada para cada processador; B = Resultado, em SPECint\_rate2006



(baseline), auditado pela SPEC; C = Freqüência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.

1.3.1.6 A solução de processamento deverá possuir no mínimo 16 (dezesseis) núcleos físicos reais.

1.3.1.7 Deverá ter suporte às tecnologias de virtualização AMD-V ou Intel-VT. Serão aceitas apenas configurações que respeitem a mesma marca, modelo e geração de equipamento, bem como a mesma configuração de processadores e cache utilizados na realização do teste.

1.3.2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado – Com objetivo de dar celeridade nas análises de pleno atendimentos das propostas, o fornecedor deverá declarar na proposta eletrônica campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, a quantidade de processadores, marca e modelo e a ausência acarretará na desclassificação da proposta. Anexar à proposta física o relatório que comprove o índice de Desempenho para o servidor ofertado.

## 1.4 MEMÓRIA

### 1.4.1 Capacidade da Memória RAM Instalada

1.4.1.1 **Quantidade líquida mínima de memória: 32GB.**

1.4.1.2 **Quantidade de módulos: mínimo de 4 módulos, igual ou superior a 8 GB.**

1.4.1.3 **Padrão de memória: aderente ao padrão de memória DDR4 ou superior, com taxa de transferência nominal de, no mínimo de 2.133 MT/s.**

1.4.2 Performance - A memória ofertada deverá ser padrão DDR4 ou superior, com taxa de transferência nominal de, no mínimo de 2.133 MT/s ou superior.

1.4.3 Tecnologias de solução de problemas – O servidor deverá estar equipado e configurado para operar no modo de espelhamento de memória (Memory Mirroring) de forma a isolar módulos de memória defeituosos e garantir a continuidade do acesso à memória sem a necessidade de intervenção humana.

1.4.4 Deverá apresentar capacidade líquida de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória principal, antes da configuração e ativação do modo de



espelhamento de memória. E capacidade líquida líquida de 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória principal, após a configuração e ativação do modo de espelhamento de memória.

1.4.5 Deverá possuir suporte para expansão para, no mínimo, 512 GB de memória RAM.

1.4.6 A capacidade líquida de memória principal requisitada deverá ser a capacidade total de memória útil, disponível para o sistema operacional, já descontada toda a redundância necessária para ativação do modo de espelhamento de memória.

1.4.7 Para atingimento da capacidade líquida requerida, serão aceitos módulos de memória com capacidade mínima de 8 GB (oito gigabytes) e máxima de 16 GB (dezesesseis gigabytes);

1.4.8 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado - Com objetivo de dar celeridade nas análises de pleno atendimentos das propostas, o fornecedor deverá declarar na proposta eletrônica, no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, a quantidade e a capacidade de cada módulo de memória ofertado assim como especificar a tecnologia das memórias ofertadas, sob pena de desclassificação.

## 1.5 **CONTROLADORA DE DISCOS E UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**

1.5.1 Capacidade do Cache – Controladora interna com cache mínimo de 02(dois gigabytes), com proteção por bateria ou memória do tipo não volátil (NVRAM). Deverá dar suporte aos níveis de RAID: 0, 1, 5, 1+0 (ou 10), 6. Não são aceitas soluções de RAID baseadas em software.

1.5.2 Taxa de Transferência da Controladora – Deverá suportar taxa de transferência mínima de 12Gb/s (doze gigabits por segundo).

1.5.3 Capacidade de Armazenamento e alta disponibilidade – Disponibilizar ao menos, 4TB (Quatro Terabytes) líquidos de armazenamento disco/drive, após as informações sobre paridade para os dados serem distribuídas ao longo de todos os discos/drives do array.



1.5.3.1 A solução de armazenamento deverá garantir a alta disponibilidade ainda que um disco ativo apresente falha e deverá ainda possuir ao menos um disco interno instalado fisicamente a título de “sobressalente a quente” sendo este não contabilizado para prover a área líquida solicitada. Os discos/drives devem suportar taxa de transferência mínima de 12Gb/s (doze gigabits por segundo) ou superior.

1.5.3.2 A Capacidade de armazenamento deverá considerar a Matriz de Redundância (RAID) em RAID5.

1.5.3.3 Cada unidade de armazenamento (disco rígido ou disco sólido) deverá ter capacidade máxima de 2TB (dois terabytes).

1.5.3.4 É permitido um ajuste, para menos, de até 1%( um por cento) na capacidade líquida mínima, limitada a 100 GB (Cem Gigabytes). A utilização desta prerrogativa deverá ser justificada pela empresa, com apresentação de cálculos do tipo “Raid Calculator”. A justificativa deverá acompanhar a proposta.

1.5.4 Remoção a Quente – Deverá Possuir tecnologia de troca das unidades de discos/drives sem a necessidade de parada de produção do servidor.

1.5.5 Compatibilidade – Os discos/drives entregues devem ser de uso exclusivamente corporativo e homologados pelo fabricante do servidor e serem concebidos para operar 24 Horas por 7 Dias, ao decorrer de sua vida útil.

1.5.6 Retenção de discos rígidos defeituosos – Em caso de defeito dos discos/drives durante a vigência da garantia, estes ficarão retidos sobre o controle da Contratante a título de segurança da informação ali contida.

1.5.7 Unidade Óptica – Possuir 01 (uma) unidade interna de leitora de CD e DVD.

1.5.8 **Unidade de Backup – Deverá possuir 01 (uma) unidade de backup interna, padrão LTO-6, com capacidade de armazenamento de até 2.5 TB de dados nativos ou 6.25 TB de dados com compressão, com a respectiva controladora. Capacidade de GRAVAÇÃO de fitas LTO-5 e LTO-6 e LEITURA de fitas nos padrões LTO-4, LTO-5 e LTO-6. A unidade de**



**backup deverá ter compatibilidade com o sistema Linear Tape File System (LTFS) .**

## 1.6 CONECTIVIDADE

1.6.1 Alta disponibilidade – Para garantir a alta disponibilidade e balanceamento de carga da conectividade “LAN” a solução de conectividade física Ethernet deverá possuir controladoras distribuídas em circuitos distintos/independentes. Para alcançar um melhor rendimento da LAN, a solução deverá ser apresentada em “circuito físico de ethernet” independente.

1.6.2 Taxa de Transferência – Dar suporte ao padrão 1 Gb/s (um gigabit por segundo) Base-T.

1.6.3 Balanceamento de Carga – O balanceamento de carga deverá ser isonômico entre o cenário de portas de rede.

1.6.4 Quantidade de portas – Devem ser disponibilizadas ao menos 4(quatro) portas por circuito.

1.6.5 Padrões de mercado – Possuir suporte a Jumbo Frame, PXE, Link Aggregation e Automatic Load Balance. Suporte a VLAN e Wake-up on LAN. TCP Segmentation Offload, Receive Side Scaling, Transmit Side Scaling ou tecnologias similares.

1.6.6 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado - Com objetivo de dar celeridade nas análises de pleno atendimentos das propostas, o fornecedor deverá declarar na proposta eletrônica, no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, informar na proposta como será contemplada a infraestrutura de portas LAN, quantidade de portas, marca e modelo da controladora.

**1.6.7 O equipamento deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15).**

## 1.7 GABINETE

1.7.1 Baias para Discos Internos – Deverá disponibilizar, no mínimo, 08 (oito) baias internas para discos/drives.

1.7.2 Infraestrutura – Gabinete tipo torre para operar na posição vertical e permitir a conversão futura do chassi para instalação em Rack padrão 19” com



altura máxima de 5Us. O Kit de conversão deverá ser entregue com o servidor. A instalação será feita em momento futuro.

1.7.3 Qualidade Fabril – O projeto do gabinete deverá ter qualidade fabril e ser concebido de modo a permitir o acesso/abertura e a retirada de discos/drives, placas de expansão, módulos de memória, fontes de energia, tampa de acesso ao interior do gabinete, sem o uso de ferramentas “tool-less”. Chaves de segurança para acesso ao interior do gabinete, não são consideradas ferramentas, ou seja, caso o gabinete possua alguma tampa com acesso via chave de segurança, o mesmo é considerado como “tool-less”.

1.7.3.1 Deverá possuir em local de fácil visualização para localização do modelo, número de série e outras informações do produto.

1.7.3.2 Deverá possuir indicadores intuitivos que demonstrem a função de cada porta de expansão/conexão. Possuir display e/ou leds que facilitem a leitura do status do servidor.

1.7.3.3 À exceção dos cabos externos, monitor, teclado e mouse, todas as placas, interfaces e periféricos deverão estar instalados quando da entrega do equipamento.

1.7.4 Interfaces de Comunicação Externa – Mínimo de 06 (seis) portas, sendo **03 (três) portas** USB 3.0, frontais ou traseiras, podendo ser uma delas, instalada internamente. Deverá possuir, pelo menos 02 (duas) portas USB (2.0 ou 3.0) na parte frontal do gabinete.

1.7.5 Sistema de Ventilação – O servidor deverá ser fornecido com sistema de ventilação interno homologado e eficiente para garantir a alta disponibilidade ainda em sua configuração máxima, sendo fornecidas ventoinhas redundantes com tecnologia de remoção a quente.

1.7.5.1 A falha de uma ventoinha não deverá comprometer o pleno funcionamento do servidor. Em caso de falha do sistema de climatização do Data Center, o equipamento deverá suportar e continuar suas operações sem falha ou perda de performance até a temperatura ambiente nominal de 30°C (trinta graus centígrados).



1.7.5.2 Embora se tratem de equipamentos do tipo torre, deverão vir acompanhados da quantidade necessária de adaptadores ou conversores do tipo “Torre para Rack” para instalação, em segurança, em Racks.

## 1.8 FONTE E ALIMENTAÇÃO

1.8.1 Fontes de alimentação elétrica – Os servidores oferecidos deverão possuir fontes redundantes em quantidade máxima para atender as atualizações e/ou inclusão de memória, discos rígidos, placas de expansão de interfaces diversas, e/ou processadores no futuro de forma a garantir a expansibilidade máxima homologada pelo fabricante do servidor.

1.8.2 Troca a Quente – Possuir tecnologia de troca/substituição com equipamento ligado (fontes de alimentação elétrica com arquitetura redundante). O proponente licitante deverá comprovar de que forma a arquitetura redundante é atendida sob pena de desclassificação.

1.8.3 Tensão Elétrica, Eficiência e Alta Disponibilidade – Deverá dispor de chaveamento automático de tensão (sem a necessidade e intervenção humana em chaves de troca de voltagem), considerando as faixas de 110 V a 127 V e 210 V a 240 V, com frequência de 50/60 Hertz. Deverá possuir fator de correção de potência elétrica ativa. Deverá possuir eficiência energética de, pelo menos, 90% (noventa por cento).

1.8.4 Cabos de Alimentação Elétrica – Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos. Os cabos deverão obedecer o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas, com 3 pinos, conforme prevê a NBR 14136 da ABNT.

1.8.5 Alta Disponibilidade – O projeto das fontes redundantes deverá suportar e manter o pleno funcionamento do servidor ainda que uma redundante apresente falha total, seja removida ou tenha a sua alimentação elétrica indisponível.

## 1.9 GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO



1.9.1 Interface de Gerenciamento – Cada servidor de rede deverá dispor de interface física dedicada para gerenciamento remoto do mesmo fabricante e/ou homologada por ele, que permita monitorar o servidor sem a dependência de sistema operacional e/ou “Hypervisor”, mesmo em estado “Desligado”, permitindo controles como ligar o servidor, bem como desligar por meio de redes com padrão Ethernet, conector no padrão Base-T.

1.9.1.1 Permitir acesso remoto permitindo os seguintes controles básicos: Teclado, Vídeo e Mouse. A solução deverá permitir ao administrador o acesso remoto estes controles básicos ainda que o servidor esteja desligado.

1.9.1.2 Permitindo ligar/desligar o servidor, acessar o boot, ao BIOS/UEFI, conectar mídia virtual para implementação de sistema operacional e/ou hypervisor e gerenciamento em nível Console dos sistemas operacionais/hypervisor.

1.9.2 Mídia Virtual - Permitir de forma remota a criação de mídia virtual para realização de instalações de sistemas operacionais e/ou hypervisors.

1.9.3 Software e/ou Solução de Gerenciamento - Deverá ser fornecido, juntamente ao servidor, uma licença de software de gerenciamento de forma a facilitar o trabalho da equipe técnica.

1.9.3.1 Deverá possuir função, já licenciada, para abertura de chamados com envio de logs para o fabricante sobre eventuais defeitos ou pré-falhas de partes ou peças integrantes do equipamento de forma a minimizar o risco de indisponibilidade dos serviços.

1.9.3.2 Deverá ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento ou homologado por este. O software de gerenciamento deverá possibilitar a alteração do consumo de energia do servidor de forma a minimizar o impacto do consumo elétrico do servidor em horários específicos.

1.9.4 Gerenciamento Presencial - O equipamento deverá possuir sistema de autogestão e externar o estado de estabilidade ou de alerta de manutenção/ou não funcionamento de parte de seus componentes por meio do painel frontal do



gabinete. Deverá disponibilizar serviço de Status e/ou alerta dos componentes internos.

## 1.10 QUALIDADE, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

1.10.1 Os equipamentos ofertados deverão ter compatibilidade total com os seguintes sistemas operacionais e de virtualização de servidores:

1.10.1.1 Windows Server 2012 R2 e versões posteriores, devendo constar da lista de compatibilidade Windows Server Catalog, disponível no sítio <https://www.windowsservercatalog.com/>.

1.10.1.2 Red Hat Enterprise Linux (RHEL), versão 7.0 ou superiores e CentOS – Community ENTreprise Operating System versão 6 ou superiores, devendo constar da lista de compatibilidade Hardware Catalog Home, disponível no sítio <https://access.redhat.com/ecosystem/search/#/ecosystem/Red%20Hat%20Enterprise%20Linux>

1.10.1.3 Suse Linux Enterprise Server (SLES), versão 12 ou superiores, devendo constar da lista de compatibilidade YES CERTIFIED Bulletin Search, disponível no sítio <https://www.suse.com/yessearch/>.

1.10.1.4 Vmware vSphere – Virtualization Plataforma – Versão ESXi ou superiores, devendo constar da lista de compatibilidade Vmware Compatibility Guide, disponível no sítio <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>.

1.10.2 Os equipamentos ofertados deverão ter compatibilidade total com as peças (Hardware) integrantes de seu conjunto (processador, placa-mãe, memória, etc), funcionando de forma harmônica e garantindo 100% de uso sem problemas de temperatura ou compatibilidade, conforme testes de benchmark que estressam seus componentes.

1.10.3 As comprovações do atendimento aos requisitos de compatibilidade, listados nestes tópicos, deverão ser entregues, no momento da habilitação do processo de licitação, em cópias impressas ou mídia digital (CD ou DVD de escrita única identificado), separados e catalogados de forma a permitir a



rápida análise pela equipe técnica da PGFN. O não atendimento de um ou mais requisitos, implica na desclassificação da empresa. Em se tratando de Red Hat Enterprise Linux e CentOS, uma única documentação atende a ambos os sistemas.

- 1.11 **CONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS** – No momento da habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar declaração, emitida pelo FABRICANTE, que os equipamentos ofertados (Marca e Modelo), estão em linha de fabricação.

1.11.1 Na declaração deverá constar, ainda, compromisso de fornecimento de peças de reposição, mesmo que os equipamentos sejam descontinuados, ou a substituição por similar, com a configuração igual ou superior, por todo o prazo de garantia, sem custos e taxas para a PGFN.

1.12 **CERTIFICAÇÕES**

1.12.1 Na forma da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, a Licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, declaração expressa de que os equipamentos licitados:

1.12.1.1 Atendem aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 – SLTI-MP;

1.12.1.2 Não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.12.1.3 Deverá apresentar certificação emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, adequação dos seguintes requisitos:

1.12.1.4 Segurança para o usuário e instalações;

1.12.1.5 Compatibilidade eletromagnética; e



1.12.1.6 Consumo de energia.

1.12.1.7 Caso a Licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, as declarações e certificações deverão ser emitidas em nome ou pelo fabricante.

1.12.1.8 Serão aceitas certificações internacionais, desde que acompanhadas de reconhecimento de compatibilidade com as Normas editadas pelo INMETRO, principalmente a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012.

1.12.1.9 Serão aceitas cópias das certificações obtidas no site na Internet do fabricante, acompanhadas do endereço do site, desde que o prazo de validade, se houver, seja superior a data de abertura do edital. Em caso de dúvidas ou questionamentos, é reservado a Equipe Técnica da PGFN o direito de promover diligências ou submeter os documentos a análise especializada para confirmação de veracidade.

### 1.13 **MANUAIS, COMPONENTES, DRIVES E PROGRAMAS**

1.13.1 O fabricante dos equipamentos ofertados deverá disponibilizar endereço eletrônico para acesso à documentação técnica, drivers, *firmwares* e softwares que acompanham o produto, com as respectivas atualizações, sem restrições de acesso, mesmo ao final do prazo de garantia.

1.13.2 Deverá possuir conjunto completo de manuais técnicos, programas de instalação, configuração e diagnóstico, compatíveis com os sistemas operacionais descritos no item **QUALIDADE, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE**. Todo material constante deste tópico poderá ser fornecido através de mídia eletrônica, sem prejuízo do item anterior, com os componentes mínimos para o pleno funcionamento dos equipamentos.



## **2 ESPECIFICAÇÕES DAS FITAS**

### **2.1 FITA LTO 5**

- Capacidade nativa de 1.5 TB;
- Capacidade compacta de 3 TB;
- Velocidade nativa de 140 mb/s;
- Memória do cartucho;
- Largura nominal da fita de 12.65 mm;
- Espessura nominal da fita de 6,4  $\mu$  m;
- Leitura e Gravação.

### **2.2 FITA LTO 6**

- Capacidade nativa de 2.5 TB;
- Capacidade compacta de 6.25 TB;
- Velocidade nativa de 160 mb/s;
- Memória do cartucho;
- Largura nominal da fita de 12.65 mm;
- Espessura nominal da fita de 6,4  $\mu$  m;
- Leitura e Gravação.

### **2.3 FITA DE LIMPEZA**

- Fita de Limpeza Universal para dispositivos de leitura e gravação, nos padrões mínimos das mídias LTO-5 e LTO-6;
- Fitas novas, sem uso, lacradas e acondicionadas em embalagens originais do fabricante; com capacidade mínima de 50 utilizações em processos de limpeza de drives.

### **2.4 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS FITAS (LTO-5, LTO-6 e LIMPEZA)**

2.4.1 Cada fita deverá estar acompanhada de uma etiqueta para controle, da seguinte forma:

2.4.1.1 Fitas de limpeza, marcação numérica da quantidade de vezes que foi utilizada (numeração de 1 a 50) e local de marcação.

2.4.1.2 Fitas LTO-5 e LTO-6, que possibilite o registro escrito de informações de identificação.



- 2.4.2 Cada unidade de fita deverá estar acondicionada em estojo plástico rígido de proteção, acompanhada de encarte individual com informações técnicas de manuseio, identificação do fabricante, informações de marca, modelo e declaração de garantia, firmada pelo fabricante.
- 2.4.3 Não serão aceitas fitas sem identificação de origem, informação de fabricante, destinação de uso e modelo.
- 2.4.4 Origem ou Procedência – Em se tratando de produto industrializado fora do país, no ato do fornecimento, deverá vir acompanhado de toda documentação que instruiu o processo de importação legal para o Brasil, inclusive comprovantes de liberação aduaneira e recolhimento de taxas. Produtos sem esta comprovação serão rejeitados.

## ANEXO II - Distribuição de Equipamentos de TIC

Comarca /Regional da PGFN	Município	Unidade PGFN	Servidores de Rede	Fita Limpeza	Fita LTO-6	Fita LTO-5	Endereço	CNPJ
	Belo Horizonte	PFN/MG	1	1	25		Rua carvalho de almeida N. 13 7º Andar Cidade Jardim CEP:30380-160	00.394.460/0224-63
	Salvador	PFN/BA	1	1	25		Rua Araújo Pinho, 91 – Bairro Canela 40110-150 - Salvador - BA	00.394.460/0222-00
	Goiânia	PFN/GO	1	1	25		AV B (Alfredo de Castro) esquina com a rua 5 Quadra B-0, Lote 7, nº178 - Setor oeste CEP: 74.110-030	00.394.460/0232-73
	Cuiabá	PFN/MT	1	1	25		Av. Vereador Juliano Costa Marques, 99 Centro Político Administrativo 78049-937 - Cuiabá - MT	00.394.460.0234-35
	Manaus	PFN/AM	1	1	25		Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, Distrito Industrial 1, nº 1530, Bloco B, 2º andar 69075-351 - Manaus - AM	00.394.460/0230-01
	Juiz de Fora	Juiz de Fora				15	Av. Barão do Rio Branco, 3428, Passos 36025-020 - Juiz de Fora - MG	00.394.460/0281-51
	Uberlândia	Uberlândia				20	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 1613 Altamira CEP: 38411-106	00.394.460/0532-61
	Belém	PFN/PA	1	1	25		Travessa Dom Romulado de Seixas nº 651, Bairro Umarizal - CEP 66050-110 - Belém - PA	00.394.460/0236-05
	São Luis	PFN/MA	1	1	25		Rua Oswaldo Cruz nº 1618 - Centro 65020-912 - São Luiz - MA	00.394.460/0233-54
	Teresina	PFN/PI				13	Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Praça Marechal Deodoro, nº 954, Centro, Teresina - PI, CEP: 64000-160	00.394.460/0238-69
	Feira de Santana	Feira de Santana	1	1	25		Av. Getúlio Vargas, Bairro Capuchinho, Nº 2440 Feira de Santana - BA Cep: 44076.636	00.394.460/0516-41
	Anápolis	Anápolis	1	1	25		Avenida Pinheiro Chagas com Rua João José, Quadra E, Lotes 17/18, Bairro Jundiá, CEP: 75.110-580, Anápolis/GO.	00.394.460/0483-49
	Uberaba	Uberaba				20	Rua Aluisio de Melo Teixeira nº 378 - Bairro Fabrício 38065-290 - Uberaba - MG	00.394.460/0282-32
	Varginha	Varginha				20	Praça Governador Benedito Valadares nº 30 Varginha - MG, CEP: 36906-711	00.394.460/0283-13

1ª Região	Governador Valadares	Governador Valadares	1	1	25		Av. Minas Gerais, 264 - Centro 35010-150 - Governador Valadares – MG	00.394.460/0280-70
	Palmas	PFN/TO				10	Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Lotes 5/6, 3º andar Plano Diretor Norte - Palmas - TO	38.155.222/0001-56
	Porto Velho	PFN/RO				20	Av. 7 de Setembro , 1355 - Centro 76801-097 - Porto Velho – RO	01.575.689/0001-45
	Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	1	1	25		Rua Pastor Arthur de Souza Freire, nº 750, quadra E CEP:045.028-738	13.304.858/0001-91
	Ilhéus	Ilhéus				20	Rua Rotary, nº 255 Cidade Nova - Ilhéus/BA - CEP 45.652-020	00.394.460/0534-23
	Sete Lagoas	Sete Lagoas				20	Avenida Dr. Renato Azeredo, 601 Canaan, Sete Lagoas - MG, CEP 35.700-312	00.394.460/0524-51
	Ipatinga	Ipatinga	1	1	25		Rua Juiz de fora, nº 18 - Térreo Centro, Ipatinga/MG CEP: 35160-031	00.394.460/0522-90
	Marabá	Marabá	1	1	25		Folha 27, Quadra Especial, VP-8 Shopping Verdes Mares - Piso Térreo Nova Marabá - Marabá/PA - CEP: 68509-100	00.394.460/0509-12
	Santarém	Santarém	1	1	25		Travessa Silvino Pinto 654 Bairro Santa Clara CEP 68005-330 Santarém PA	00.394.460.0517-22
	Rio Verde	Rio Verde	1	1	25		Avenida Presidente Vargas, n. 266, Qd. R, Lt. 02, Ed. Centro Empresarial Le Monde, Térreo, Bairro Jardim Marconal - Rio Verde - Goiás, CEP: 75.901-551	00394460054667
	Barreiras	Barreiras				24	Rua Dr. Alberto Coimbra nº 475, 1º andar - Sandra Regina 47802-002 - Barreiras - BA	00.394.460/0508-31
	Boa Vista	PFN/RR	1	1	25		Av. Getúlio Vargas, 4714 - São Pedro 69306-700 - Boa Vista – RR	00.394.460/0416-89
	Patos de Minas	Patos de Minas	1	1	25		AV GETULIO VARGAS 616 TERREO CENTRO, CEP : 38700-128- PATOS DE MINAS	00.394.460/0525-32
	Macapá	PFN/AP				4	Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Amapá Avenida Fab nº 427, Centro, CEP: 68.900-073 - Macapá/AP	01.403.530/0001-43
	Rio Branco	PFN/AC				16	Rua Marechal Deodoro, 340, 6º Andar – Centro 69900-210 - Rio Branco – AC	00.394.460/0275-03

2ª Região	Vitória	PFN/ES				15	Rua Pietrângelo de Biase, 56, 5º Andar, Sala 506 – Centro 29010-190 - Vitória – ES	00.394.460/0231-92
	Niterói	Niterói	1	1	25		Rua Almirante Teffé, 668, 5º Andar – Centro 24030-085 Niterói RJ	00.394.460.0242-45
	Volta Redonda	Volta Redonda	1	1	25		Rua Lúcio Bittencourt, (Antiga Rua 16) N° 73, 3º andar Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, CEP: 27260-110	00.394.460/0245-98
	Nova Iguaçu	Nova Iguaçu	1	1	25		Rua Atayde Pimenta de Moraes, 220, 5º Andar Sala 510 - Centro 26210-190 - Nova Iguaçu – RJ	00.394.460/0271-80
	Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes	1	1	25		Praça São Salvador, 62, 5º Andar – Centro 28010-000 - Campos dos Goytacazes – RJ	00.394.460/0246-79
	Petrópolis	Petrópolis	1	1	25		Rua Paulo Barbosa, 32, 4º Andar – Centro 25625-100 - Petrópolis – RJ	00.394.460/0529-66
	Cabo Frio	Cabo Frio	1	1	25		Rua Nossa Senhora Aparecida, 500, Lojas 10/11 Bairro Parque central CEP : 28905-190 Cabo Frio RJ	13.419.685/0001-57
São Paulo	PRFN/3ª Região	1	1	25		Av. Alameda Santos, 647, 15º andar - Cerqueira César 01419-001 São Paulo	00.394.460/0360-90	
Campinas	Campinas					19	Rua Frei Antonio de Padua, 1595 Jardim Guanabara CEP 13073-330 - Campinas (SP)	0.394.460/0276-94
Osasco	Osasco					19	Av. Padre Vicente Melillo, 755, Vila Clélia 06063-013 - Osasco – SP	00.394.460/0487-72
Piracicaba	Piracicaba	1	1	25			Rua São José, 822 – Centro 13400-330 - Piracicaba – SP	04.895.672/0001-63
Guarulhos	Guarulhos					19	Luiz turri nº44 Jardim saira - Guarulhos CEP: 07095060	00.394.460/0277-75
Jundiaí	Jundiaí	1	1	25			Rua Dr. Torres Neves, 508 - Centro 13201-058 - Jundiaí - SP	00.394.460/0485-00
Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes	1	1	25			Rua Olegário Paiva, 56 - Bairro Shangai CEP: 08780-040 - Mogi das Cruzes-SP	00.394.460/0561-04
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	1	1	25			Av. Professor João Fiusa nº 2.440 Jardim Canadá, Ribeirão Preto - SP CEP: 14024-260	00.394.460/0415-06
Santo André	Santo André					19	Rua 1º de maio 178, Centro, Santo André São Paulo - SP CEP: 09015-030	00.394.460/0278-56
Santos	Santos					19	Praça da República, 22/25 - Centro 11013-010 - Santos – SP	00.394.460/0244-07
São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo					19	Av. Kennedy , nº 88 - Jardim do Mar 09726-250 - São Bernardo do Campo - SP	13201196000124

3ª Região	Bauru	Bauru	1	1	25		Rua Rio Branco, nº 18-39 Vila América, Bauru - SP, CEP: 17014-037	13301401000123
	São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	1	1	25		Dr. Gilberto lopes da silva 1880 jardim valquiria CEP: 15085390	04880342000102
	Sorocaba	Sorocaba				19	Av. General Osório, 986 - Trujillo 18060-502 - Sorocaba – SP	00.394.460/0279-37
	São José dos Campos	São José dos Campos				19	Rua XV de Novembro, 337 – Centro 12210-070 - São José dos Campos – SP	00.394.460/0446-02
	Campo Grande	PFN/MS	1	1	25		Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 03 – Jardim Veraneio 79037-100 - Campo Grande – MS	00.394.460/0235-16
	Marília	Marília	1	1	25		Av. Sampaio Vidal, 779/789, 6º andar Centro, Marília - SP CEP: 17500-021	00.394.460/0537-76
	Araçatuba	Araçatuba	1	1	25		Rua Campos Sales, Nº 70, Centro 16010-230 - Araçatuba – SP	04.871.847/0001-00
	Presidente Prudente	Presidente Prudente				20	R. São Bento, 57 - Jardim Petropolis Pres. Prudente - SP, CEP 19060-380	04.765.333/0001-62
	Franca	Franca	1	1	25		Av. Frei Germano, 2.300, Vila Nicácio CEP 14.405-215, Franca-SP	00.394.460/0422-27
	São Carlos	São Carlos	1	1	25		Rua Conde do Pinhal, 2185, Ed. Bandeirantes – Centro 13560-648 - São Carlos – SP	00.394.460/0373-04
	Taubaté	Taubaté	1	1	25		Rua Claro Gomes, 129 – Jardim Santa Luzia 12010- 520 - Taubaté – SP	00.394.460/0243-26
	Araraquara	Araraquara				19	AV RODRIGO FERNANDO GRILLO 2775 JARDIM DOS MANACAS 6163 ARARAQUARA - CEP:14801- 534	00.394.460/0484-20
	Dourados	Dourados	1	1	25		Av. Presidente Vargas, 1600 – Vila Progresso 79825-090 - Dourados – MS	00.394.460/0424-99
Curitiba	PFN/PR				4	Av. Marechal Deodoro, 555, 7º Andar, Sala 751 - Centro 80020-911 - Curitiba – PR	00.394.460/0225-44	
Florianópolis	PFN/SC				10	Rua Arcipreste Paiva, 107 Centro, Florianópolis - SC CEP: 88010-530	00.394.460/0227-06	
Joinville	Joinville				10	Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 80 Bairro Santo Antonio 89218-000 - Joinville – SC	00.394.460/0533-42	
Blumenau	Blumenau				10	Rua XV de Novembro, nº 1305, 6º andar Ed. Banco do Brasil – Centro 89010-003 - Blumenau – SC	00.394.460/0519-94	

4ª Região	Novo Hamburgo	Novo Hamburgo	1	1	25		Av. Pedro Adams Filho 5757, 7º andar Centro 93510-135 - Novo Hamburgo – RS	00.394.460/0528-85
	Passo Fundo	Passo Fundo				2	Rua Antônio Araújo, nº 1190, Bairro João Lângaro 99010-220 - Passo Fundo – RS	00.394.460/0523-70
	Caxias do Sul	Caxias do Sul	1	1	25		Rua Júlio de Castilhos, 150 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes 95010-000 - Caxias do Sul – RS	00.394.460/0241-64
	Ponta Grossa	Ponta Grossa	1	1	25		Rua Reinaldo Ribas Silveira, nº 18, Bairro Ronda 84051-040 - Ponta Grossa – PR	00.394.460/0496-63
	Santo Ângelo	Santo Angelo				2	Rua Florêncio de Abreu , 1660, sala 105 - Centro 98804-560 - Santo Ângelo – RS	94.830.890/0002-93
	Itajaí	Itajaí	1	1	25		Av. Osvaldo Reis, nº 3.385, Edifício Business Tower, 24 andar- Bairro Praia Brava- Itajaí - SC	00.394.460/0498-25
	Pelotas	Pelotas				2	Rua XV de Novembro, 667, 2. andar Galeria Malcon – Centro 96015-000 - Pelotas – RS	00.394.460/0285-85
	Santa Cruz do Sul	Santa Cruz do Sul				2	Av. João Pessoa, 260 Centro, Santa Cruz do Sul RS, CEP: 96820-454	00.394.460/0502-46
	Santa Maria	Santa Maria	1	1	25		Rua Venâncio Aires, 1851 Centro, Santa Maria - RS, CEP: 97010-003	00.394.460/0286-66
	Criciúma	Criciúma	1	1	25		Av. Centenário, 3773, Ed. Iceberg, 3º andar – Centro 88801-001 - Criciúma – SC	00.394.460/0505-99
	Joaçaba	Joaçaba	1	1	25		Rua Frei Edgar, 138, sl 102/103, Ed Unique Office Centro - Joaçaba SC - CEP 89600-000	00.394.460/0501-65
	Bagé	Bagé	1	1	25		Rua Marcílio Dias, 801, 3º andar – Centro 96400-021 - Bagé – RS	94.830.890/0003-74
	Chapecó	Chapecó	1	1	25		Rua Sete de Setembro, n. 250-D, Ed. Valburga Dubai - Bairro Presidente Médici 89801-145 - Chapecó – SC	00.394.460/0499-06
	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	1	1	25		Av. José Maria de Brito, 1621 – Jardim das Nações 85864-320 - Foz do Iguaçu - PR	00.394.460/0515-60
	Umuarama	Umuarama	1	1	25		Av. Anhanguera, 2769 - Centro Bairro zona V CEP: 87504-290 Umuarama PR	04.936.900/0001-04
Bento Gonçalves	Bento Gonçalves	1	1	25		Rua Planalto n. 901 - Bairro São Bento 95703-164 - Bento Gonçalves - RS	00.394.460/0495-82	

	Pato Branco	Pato Branco	1	1	25		Rua Caramuru 844 - Centro 85501-034 - Pato Branco - PR	00.394.460/0511-37
	Uruguaiana	Uruguaiana	1	1	25		Rua Bento Martins, 2497, sala 902 - Centro Ed. Dom Felix 97510-901 - Uruguaiana - RS	00.394.460/0504-08
	Lajeado	Lajeado	1	1	25		Rua Irmão Emílio Conrado nº 120, 5º andar - Sala 501 Bairro Florestal 95900-704 - Lajeado-RS	00.394.460/0500-84
	Santana do Livramento	Santana do Livramento	1	1	25		Rua Sete de Setembro, nº 920 - Centro 97573-470 - Santana do Livramento - RS	00.394.460/0507-50
5ª Região	Fortaleza	PFN/CE	1	1	25		Rua Barão de Aracati, 909, 7º Andar Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60.115-080	00.394.460/0223-82
	Maceió	PFN/AL	1	1	25		Praça D. Pedro II, nº 16 - Centro, 57.020-130 - Maceió - AL	00.394.460/0229-78
	Natal	PFN/RN	1	1	25		Av. Anderson Abreu, 3657 - Candelária, Natal - RN CEP: 59066-100	00.394.460/0239-40
	Aracaju	PFN/SE	1	1	25		Rua Francisco Portugal, nº 40, Bairro Salgado Filho 49020-390 - Aracaju/SE	00.394.460/0240-83
	Caruaru	Caruaru	1	1	25		Rua Laura Maciel Santos, nº 23, lote 13, quadra N Bairro Maurício de Nassau CEP : 55014-847 Caruaru PE	09.476.998/0001-70
	Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	1	1	25		Rua José Marrocos nº 1500 Bairro Santa Tereza - Prédio da Receita Federal 63050-245 - Juazeiro do Norte - CE	00.394.460/0531-80
Órgão central	Brasília - CNC	Brasília - CNC	2	1			SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote C, Torre D, Complexo Empresarial CNC - Asa Norte. CEP: 70040250	00.394.460/0216-53
Reserva Técnica	Brasília - CNC	Brasília - CNC	9	10	25			
TOTAL			70	70	1500	450		



## ANEXO III – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Este Termo de Compromisso (“Termo”) é celebrado entre: o CONTRATANTE Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Brasília/DF, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e CONTRATADA \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, personificação \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a CONTRATADA podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si informações confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais.

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de



Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subseqüentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em



prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Receptora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

III. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação



e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

V. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

VI. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o Termo de Ciência (Anexo I-XIV).

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito



subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de



incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei 8666/93.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em



razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pelo CONTRATANTE para execução do Contrato, tanto nas dependências do CONTRATANTE como externamente.

22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do CONTRATANTE, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio do CONTRATANTE.

23. Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado



somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E por estarem assim justas e CONTRATADAS, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

DE ACORDO,

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
<Nome>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Mat./SIAPE:

Mat.:

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

\_\_\_\_\_  
<Nome>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Mat./SIAPE:

Mat.:



## ANEXO IV – Termo de Ciência

### TERMO DE CIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) sob  
RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,  
colaborador da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço  
\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF com o n.º \_\_\_\_\_, em razão da  
execução das atividades previstas do contrato PGFN nº \_\_\_\_\_, tomei  
conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Procuradoria-  
Geral da Fazenda Nacional - PGFN e aceito as regras, condições e obrigações  
constantes no presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Ciência é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. Neste ato me comprometo a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da PGFN, das informações restritas reveladas.
4. Estou ciente que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e



demais atividades relativas à prestação de serviços à PGFN, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

5. Obrigo-me, perante a PGFN, a informar imediatamente sobre qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo, que tenha ocorrido por ação ou omissão, e das quais eu venha a ter conhecimento, independentemente da existência de dolo.

6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura de contrato entre Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e a \_\_\_\_\_.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes no presente Termo, assino-o.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação de Orçamento, Finanças, Licitações e Contratos  
Divisão de Licitações e Contratos  
Setor de Contratações

## ANEXO II DO EDITAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº \_\_\_\_/20\_\_

A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote C - Complexo Empresarial CNC, Torre D, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0216-53, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Gestão Corporativa - DGC, **IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI**, nomeada pela Portaria nº 30/Casa Civil de 07 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº 10951.100914/2019-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Servidores de Rede, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, Fitas LTO 5, Fitas LTO 6 e Fitas de Limpeza, especificados nos itens 1,2,3,4 e 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )		
	Especificação	Quantidade Máxima a Fornecer	Valor Unitário

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão

ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
representante legal do fornecedor registrado





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação de Orçamento, Finanças, Licitações e Contratos  
Divisão de Licitações e Contratos  
Setor de Contratações

### ANEXO III DO EDITAL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO  
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-  
GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN E  
A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote C - Complexo Empresarial CNC, Torre D, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0216-53, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Gestão Corporativa - DGC, **IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI**, nomeada pela Portaria nº 30/Casa Civil de 07 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2016, matrícula nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 10951.100914/2019-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
...				

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da da Cidade de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**NOME COMPLETO**

Representante legal da CONTRATANTE

**NOME COMPLETO**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA